



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27/2018

DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE TEXTO EXPLICATIVO NOS CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO NA INTERNET, BEM COMO EM QUALQUER BOLETO DE COBRANÇA REFERENTE AO IPTU SOBRE DIREITO A ISENÇÃO DESTE IMPOSTO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica estabelecida, no Município de Itajaí, a obrigatoriedade da publicação na internet, na página oficial do Município, nos carnês de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), e nos boletos bancários de cobrança referente à este imposto das informações concernentes aos requisitos legais necessários para isenção deste imposto.

Parágrafo único - O texto a que se refere o "caput" deste artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em Lei, contendo todas as informações necessárias e texto explicativo sobre o procedimento para solicitação da isenção.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa informar ao contribuinte sobre a possibilidade de isenção do IPTU, demonstrando no próprio carnê as condições necessárias e a forma para solicitação de tal isenção junto ao Poder Executivo.

Precisamos fazer valer o direito de nossos cidadãos, principalmente dos menos favorecidos, que em muitos casos, são também os mais desinformados de seus direitos; acreditamos ser dever da administração do município contribuir para difusão das informações que privilegiam os mais necessitados em nosso município.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - PMDB